



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021-CP**

Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, no que couber.

**PREÂMBULO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, localizada a Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba, Ceará, através da Comissão de Credenciamento nomeada pela Secretaria de Saúde portaria Nº 02/2021 do dia 18 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de **01 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021** estará recebendo as solicitações e documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICOS PLANTONISTAS E ENFERMEIROS) VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DA REDE DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, bem como Decreto Municipal nº 15/2021 de 18 de fevereiro de 2021.

<b>OBJETO:</b>	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICOS PLANTONISTAS E ENFERMEIROS) VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DA REDE DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.
<b>Nº DO PROCESSO:</b>	002/2021-CP.
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>ESPÉCIE:</b>	CREDENCIAMENTO.
<b>PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:</b>	01 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 DE 08H ÀS 12H.

**ANEXOS DESTES EDITAL:**

1. Projeto Básico/Termo de Referência.
2. Solicitação de Credenciamento.
3. Modelo de Protocolo de Recebimento do Envelope "Documentos para Credenciamento".
4. Modelo de Declarações.
5. Minuta do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA SECRETARIA DA SAÚDE

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente processo o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICOS PLANTONISTAS E ENFERMEIROS) VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DA REDE DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.**

1.2. Poderão participar do credenciamento os profissionais autônomos, pessoas físicas, que atendam aos requisitos do edital.

1.2.1. Não poderá participar do credenciamento profissional que tenha sido descredenciado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, bem como:

- a) profissional em exercício de outro cargo ou função, ensejando a indisponibilidade temporal para a execução dos serviços;
- b) profissional condenado em processo administrativo disciplinar.

1.2.2. A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no período de entrega da documentação e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.

### 2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos serão entregues na sede da Secretaria de Saúde do município, situada a Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba, Ceará.

2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, no período determinado neste edital, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

### 3. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se realizando a **SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO**, através de **FORMULÁRIO DE CRENCIAMENTO**, conforme modelo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, acompanhado da seguinte documentação:

I) a **habilitação jurídica** – a ser comprovada mediante a **apresentação dos seguintes documentos:**

- a) **Documento oficial de identificação** (com foto) válido na forma da Lei;
- b) Comprovante de residência, atualizado, emitido em no máximo 90 (noventa) dias da data de entrega;

II) a **regularidade fiscal e trabalhista** – a ser comprovada mediante a **apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Comprovante de registro ou inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA SECRETARIA DA SAÚDE

- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c) a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- d) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- e) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

### III) a qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**;
- b) Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional;

### IV) documentos de exigência constitucional/legal:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do **ANEXO IV**.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do **ANEXO IV**.
- c) Declaração de concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

3.2. As solicitações de credenciamento serão feitas mediante apresentação do formulário de credenciamento, acompanhados dos documentos tratados neste Edital, devendo ser entregues à **Comissão de Credenciamento** na sede da **Secretaria de Saúde**, onde, posteriormente, serão dados os devidos encaminhamentos.

3.3. Estará apto ao credenciamento apenas o profissional que estiver em conformidade com o subitem 1.2 e 3.1 desse edital.

3.4. A solicitação de credenciamento e demais documentos apresentados de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo de inscrição, sendo a última data de entrega de documentos que prevalecerá.

3.5. Serão declarados credenciados **TODOS OS INTERESSADOS** que estiverem de acordo com este Edital e que atenderem aos requisitos de Credenciamento, sendo necessário: A solicitação de credenciamento mediante preenchimento de formulário e os Documentos de Habilitação e de precedência correspondentes.

3.5.1. As contratações serão realizadas conforme necessidade da Administração, até o limite de vagas estipulados no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**).

### 3.6. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA SECRETARIA DA SAÚDE

3.6.1. Os documentos relacionados aos inscritos serão analisados pela **Comissão de Credenciamento da SECRETARIA DE SAÚDE de Paraipaba ou por equipe técnica a que se achar necessária;**

3.6.2. Havendo mais de um interessado, ou havendo interessados em quantidade superior ao limite de vagas, será estabelecida ordem de precedência para a futura contratação, cuja formação observará os seguintes critérios:

- a) Ordem de entrega dos documentos.
- b) Manifestação de interesse em participação mediante o atendimento das convocações.

3.6.2.1. A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de realizar a análise dos documentos de credenciamentos dos solicitantes em conformidade com o número de inscritos, demandas e necessidades por parte da Secretaria de Saúde.

### 4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a gestão poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, resguardada a análise de conveniência e oportunidade da Secretária Municipal, a ser realizada nos dias e horários estipulados pela mesma.

5.2. Prestação dos serviços levará em conta as determinações e orientações da **SECRETARIA DE SAÚDE**, tudo em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital.

5.3. Após assinatura do termo contrato, será definido os locais para a execução dos serviços em consonância com as necessidades da administração pública.

### 6. DOS REQUISITOS E JULGAMENTO

6.1. O **resultado provisório classificatório** do credenciamento se dará pela ordem de precedência e será divulgado por meio da afixação na imprensa oficial do município.

6.2. O interessado poderá interpor recurso com suas motivações técnicas e fundamentos jurídicos no prazo de **três dias úteis** após a divulgação do resultado do credenciamento e da ordem de precedência;

6.2.1. Os recursos oferecidos serão apreciados pela **Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde** no prazo de **três dias úteis**. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Autoridade Competente, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo a Autoridade Competente a decisão final, em igual prazo;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA SECRETARIA DA SAÚDE

- 6.2.2. Após a análise dos recursos, o **resultado definitivo** será publicado por meio da afixação na imprensa oficial do município;
- 6.2.3. Posteriormente, havendo interesse da Secretaria demandante e autorizada a contratação, serão convocados os credenciados para assinatura do Termo de contrato, na ordem da preferência estabelecida;
- 6.2.4. A **SECRETARIA DE SAÚDE** competente procederá posteriormente com a contratação dos profissionais **CRENCIADOS** em processos específicos de contratação.
- 6.2.5. Havendo necessidade, e devidamente justificado, poderá a Secretaria Municipal proceder a contratação em número superior as vagas estipuladas, desde que estes profissionais também atendam aos requisitos mínimos estipulados neste edital, devendo, ainda, tal demanda ser realizada de forma posterior a ordem classificatória inicialmente estabelecida.
- 6.3. É facultada a **SECRETARIA DE SAÚDE**, proceder à contratação somente da necessidade estipulada no Projeto Básico/Termo de Referência e de acordo com saldo financeiro disponível.
- 6.4. Serão convocados para a contratação o(s) profissional(is) credenciados em ordem de classificação final, conforme ordem de precedência pelo resultado definitivo.
- 6.5. O desatendimento as instruções proferidas por este instrumento, implicam na **DECLASSIFICAÇÃO**, bem como na eliminação sumária da pessoa física no presente processo.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Até **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.
- 7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.2.1- A impugnação feita tempestivamente não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.3- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 7.3.1- O endereçamento a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**;
- 7.3.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da **SECRETARIA DE SAÚDE**, localizada no endereço explicitado, dentro do prazo editalício;
- 7.3.4 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 7.3.5 - O pedido, com suas especificações;
- 7.4 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.5 - A resposta será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação da íntegra do ato proferido pelo órgão na imprensa oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, na forma da lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA SECRETARIA DA SAÚDE

7.6- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

7.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada novas datas para os atos correspondentes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar nos prazos estabelecidos.

7.7.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

7.8- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento, a Secretaria competente poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no período de credenciamento, fixando o prazo para a resposta.

7.8.1- Os proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.9- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A SECRETARIA DE SAÚDE poderá revogar o processo por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular, em qualquer etapa do processo.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

8.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação do Profissional deverão ser entregues a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.5. Será feito o julgamento do recurso, no prazo a critério da Administração.

8.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto, quando for explicitamente disposto em contrário.

8.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação na imprensa oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.

### 9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. **PREÇOS:** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no como Decreto Municipal nº 15/2021 de 18 de fevereiro de 2021, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA SECRETARIA DA SAÚDE

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

9.2.1. O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA.**

9.3. **REAJUSTE:** O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência de **01 DE MARÇO DE 2021 à 31 DE DEZEMBRO DE 2021.** Contudo, as contratações oriundas desse procedimento serão gerenciadas em processo autônomo, podendo, portanto, os prazos e condições serem prorrogadas nos termos da Lei.

### 11. DAS SANÇÕES

11.1 - A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

11.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

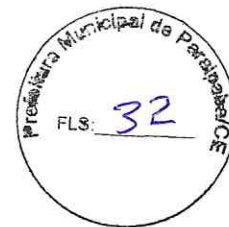
11.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

11.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

11.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA SECRETARIA DA SAÚDE

11.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de PARAIPABA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1- As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo(a) Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesa, e o Profissional **CRENCIADO**, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO V**) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- O(s) Profissional(ais) credenciados além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

12.2- Aberto o processo competente, o Município de PARAIPABA - CE convocará o(s) Profissional(ais) credenciado(s) para assinatura do contrato, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O (s) Profissional(ais) (s) credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Profissional(ais) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de PARAIPABA-CE.

**12.2.1.1 – A convocação do(s) Profissional(ais) credenciado se dará através de publicação na imprensa oficial do município ou convocação direta ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo(s) Profissional(ais) em seus documentos de credenciamento.**

12.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos credenciados manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.1.3 – O(s) Profissional(ais) que não atenderem justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que a administração tomará as providências cabíveis quanto a vaga remanescente, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do credenciado de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o credenciado não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação final, preservado o interesse público.

12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE**

aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5-O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **por 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA:

13.1.1. Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do credenciamento, sendo vedada, porém, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no prazo originariamente previsto;

13.1.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.1.3. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de PARAIPABA na forma de extrato.

13.1.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.1.5. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, situada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba, Ceará.

13.1.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, desde que pertinentes ao objeto deste credenciamento e observada à legislação em vigor.

13.1.7. Os avisos de prosseguimento dos atos, a decisão sobre os recursos interpostos, anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**.

13.1.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Paraipaba – CE.

PARAIPABA/CE, 26 de fevereiro de 2021.

Griceli Barbara de Oliveira  
SECRETARIA DE SAÚDE